CANCELADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª Seção de Dissídios Individuais

[Cancelado pelo Ato TRT3/CUJ SN/2016]

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N. 7 - SDI-1

MANDADO DE SEGURANÇA. VALOR DA CAUSA. INALTERABILIDADE. O valor dado à causa pelo autor não pode sofrer modificação, uma vez que a ação mandamental não se insere na regra contida no art. 259 do CPC, mas, sim, naquela estabelecida no art. 258, porquanto, na maioria das vezes, não tem conteúdo econômico imediato.

PRECEDENTES:

00249-2006-000-03-00-2-MS - Rel. Juiz César P. da Silva Machado Júnior - DJMG 23.06.2006 - Decisão unânime

01193-2004-000-03-00-1-MS - Rel. Juiz Ricardo Antônio Mohallem - DJMG 12.11.2004 - Decisão unânime

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Orientação Jurisprudencial n. 7 - SDI-1. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 22 ago. 2006. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 23 ago. 2006. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 24 ago. 2006.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial